

EDITAL Nº140/ProPPEI/2026

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados as condições de Inscrição e de Seleção de bolsas, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o Curso de Doutorado em Administração.

O objetivo do programa é contribuir para o estabelecimento e para a manutenção do intercâmbio dos cursos de pós-graduação do país com outros cursos no exterior. Por meio dele, são concedidas cotas de bolsas às instituições de ensino superior para estágio de doutorando no exterior. A bolsa do estágio é composta por: Mensalidade; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024 e suas atualizações. Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial.

A Comissão de Concessão de Bolsas do PDSE definiu que, para candidatar-se à mesma, o doutorando deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Regulamento do PDSE/CAPES, a saber:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública, e
12. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital em vigor, para posterior homologação pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

Parágrafo primeiro: A inobservância dos requisitos deste artigo pela IES e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo segundo: O programa PPGA da Univali tem, para saída em 2027, uma cota de bolsa. A duração da bolsa é de, no mínimo 04 (quatro) meses e, no máximo, 09 (nove) meses. Ressaltamos que a bolsa será concedida para estágios com início dos estudos no exterior em Setembro e Outubro de 2027.

Parágrafo terceiro: A Comissão de Bolsas do Curso de Doutorado em Administração será formada pelos seguintes membros:

Prof. Dr. – Jeferson Lana - UNIVALI – Presidente
Prof. Dr. – Gustavo Behling - UNIVALI – Membro
Profa. Dra. – Rosilene Marcon - UNIVALI – Membro
Discente – Bruno Mateus Gaio – Membro
Discente – Larissa Stuhlert Rocha

A documentação exigida para inscrição, previamente encaminhada ao coordenador do programa, consiste em:

- I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - **Currículo Lattes** atualizado;
- III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

- V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III,
- VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII - **Declaração da Coordenação** do Programa referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para defesa de tese.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

Após a seleção pela comissão, esta deverá preencher e assinar o Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE com a assinatura do Coordenador do programa.

As inscrições para o preenchimento das bolsas concedidas pela CAPES, por meio do PSDE para o Curso de Doutorado em Administração, estarão abertas no período de **13 a 31 de agosto de 2026**. Os documentos para efetivação da inscrição devem ser enviados por e-mail (ppga@univali.br). Solicitamos que o candidato entregue uma cópia impressa dos documentos mencionados acima na secretaria do Curso de Doutorado em Administração (Rua Uruguai, 458 – Bloco 7 - Sala 101 – Itajaí – SC ou Rua João Coan, 400 – Bairro Universitário - Biguaçu - Santa Catarina, bloco 1 sala 408 ou), no horário de atendimento.

A Comissão de Bolsas do PDSE da UNIVALI procederá à análise dos documentos solicitados, dando prioridade aos seguintes critérios para seleção: adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas e peso maior para os alunos que são das turmas 2024-2 e 2025.1 em virtude da restrição de tempo até a defesa, acadêmicos com fluência na língua inglesa e produção científica comprovada. A seleção dos doutorandos que serão contemplados com as bolsas obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento.

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 13 de agosto de 2026.



Prof. Dr. Jeferson Lana
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Administração / UNIVALI

FATIMA DE CAMPOS
BUZZI:88419819034

Assinado de forma digital por
FATIMA DE CAMPOS
BUZZI:88419819034
Dados: 2026.08.12 14:09:44 -03'00'

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação / UNIVALI